DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º ? Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias ? LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º ? Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 253.950,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), visando o atendimento da atenção básica de saúde, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.014 ? Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.301.0045.2082 ? Programa Saúde da Família
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000.....R$ 9.990,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.303.....R$ 149.980,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Serviços Terceiros ? PJ ? Fonte 1.495.....R$ 93.980,00
S o m a .....R$ 253.950,00
T O T A L .....R$ 253.950,00

==========

Art. 3º ? Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.014 ? Fundo Municipal de Saúde
02.014.10.301.0045.2082 ? Programa Saúde da Família
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais
3.1.50.00.0000 ? Transf. A Instituições Privadas s/fins lucrativos
3.1.50.41.0000 ? Contribuições ? Fonte 1.303.....R$ 109.990,00
3.1.50.41.0000 ? Contribuições ? Fonte 1.495.....R$ 54.990,00
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0000 ? Transf. Instit. Privadas s/fins lucrativos

3.3.50.41.0000 ? Contribuições ? Fonte 1.000.....R$ 9.990,00

3.3.50.41.0000 ? Contribuições ? Fonte 1.303.....R$ 39.990,00

3.3.50.41.0000 ? Contribuições ? Fonte 1.495.....R$ 38.990,00

S o m a .....R$ 253.950,00

T O T A L .....R$ 253.950,00

==========

Art. 4º ? Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2012.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito